

OFÍCIO N.º: 064/2026

CATALÃO (GO), 24 DE MARÇO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Catalão -CMDCA, a celebrar parceria com organizações da sociedade civil com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014."**

A matéria em questão visa autorizar o Município a firmar Termo de Fomento com entidades sem fins lucrativos previamente habilitadas e com projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que obteve captação de recursos junto a empresas.

A Lei nº 13.019/2014, estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, com base em três pilares: legalidade, transparência e prestação de contas.

Nesse contexto, o Município de Catalão busca viabilizar, por meio do Fundo da Criança e do Adolescente, o repasse de recursos para execução de projetos relevantes, garantindo a observância da legislação e dos princípios administrativos.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

**VELOMAR
GONCALVES**

RIOS:26358824

VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma
digital por VELOMAR
GONCALVES
RIOS:26358824104
Dados: 2026.03.24
11:10:38 -03'00'

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 33, de 24 de março de 2026.

“Autoriza o Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Catalão -CMDCA, a celebrar parceria com organizações da sociedade civil com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catalão, autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, com repasse de recursos financeiros para auxiliar no desenvolvimento de diversos projetos, todos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Ata de Aprovação Extraordinária e Resolução CMDCA Nº 002/2026, a serem implementados pelas seguintes Entidades parceiras:

CNPJ	Nome OSC	Projeto	Aporte
01.323.146/0001-30	Santa Casa de Misericórdia de Catalão	Projeto de Aquisição de Equipamentos para Berçário e Maternidade	R\$ 27.789,87
05.783.472/0001-81	Fundação Tiradentes	Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - Polícia Militar Mirim	R\$ 299.964,29
29.313.845/0001-19	Instituto João Margon Vaz	Projeto A Lógica Aplicada ao Cotidiano,	R\$ 299.929,20
07.882.625/0001-73	Fundação Dom Pedro II	Programa Educacional Bombeiro Mirim	R\$ 286.842,60
44.493.227/0001-91	Instituto Equilibrio	Projeto Capacitar para Crescer com Equilíbrio Social - Jovens no Mercado de Trabalho - Primeiro Emprego	R\$ 70.000,00
Valor total a ser repassado			R\$ 987.525,96

§ 1º As Entidades elencadas na tabela acima deverão aplicar os valores repassados na consecução de projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Os recursos poderão ser repassados à vista ou em parcelas conforme o plano de trabalho, mediante comprovação dos requisitos previstos nesta lei e no termo de Fomento.

§ 3º A parceria será formalizada após instauração de procedimento conforme a Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º O Termo de Fomento estabelecerá a forma e a data do repasse, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 5º O Termo de Fomento disporá, ainda, sobre a periodicidade e a forma da prestação de contas.

§ 6º O recurso financeiro será concedido para auxiliar na manutenção geral da entidade parceira, podendo abranger todas as despesas especificadas nas parcerias. O Município de Catalão estará isento de quaisquer outras despesas ou obrigações assumidas pela entidade parceira, inclusive as decorrentes de direitos trabalhistas e encargos sociais de seus contratados.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Catalão, com dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, AOS 24 DIAS DO
MÊS DE março DE 2026.

VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

VELOMAR
GONÇALVES
RIOS:26358
824104

Assinado de forma digital por
VELOMAR GONÇALVES RIOS:26358824104
Dados: 2026.03.24 11:10:52 -03'00'



Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Conselho Municipal de dos Diretos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre a aprovação da liberação de recursos financeiros captados junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para execução de projetos previamente aprovados.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATALÃO – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 02 de março de 2026;

CONSIDERANDO os projetos previamente aprovados por este conselho e que realizaram captação de recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de autorização para liberação dos valores captados, visando a execução das propostas aprovadas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a liberação dos recursos financeiros captados junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destinados à execução dos seguintes projetos:

- I – Santa Casa de Misericórdia de Catalão – Projeto de Aquisição de Equipamentos para Berçário e Maternidade, no valor de R\$ 27.789,87;
- II – Fundação Tiradentes – PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – Polícia Militar Mirim, no valor de R\$ 299.964,29;
- III – Instituto João Margon Vaz – Projeto A Lógica Aplicada ao Cotidiano, no valor de R\$ 299.929,20;
- IV – Fundação Dom Pedro II – PROEBOM – Programa Educacional Bombeiro Mirim, no valor de R\$ 286.842,60;
- V – Instituto Equilíbrio – Projeto Capacitar para Crescer com Equilíbrio Social – Jovens no Mercado de Trabalho – Primeiro Emprego, no valor de R\$ 70.000,00, referente ao Edital nº 001/2025, proveniente de captação complementar, ficando autorizada a celebração de novo Termo de Fomento para complementação dos recursos financeiros, adequação do plano de trabalho e plena execução do projeto.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catalão
Rua Almeri de Paiva, nº 318, Bairro Jardim Paulista – Catalão / Goiás
Telefone: (64)3441-6511 E-mail: cmdcacatalaogo@gmail.com



Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Conselho Municipal de dos Diretos da Criança e do Adolescente

§ 1º. Na hipótese do valor financeiro liberado ser inferior ao proposto no orçamento do Plano de Trabalho, a OSC deverá ajustar o Plano de Trabalho ao valor, e este será submetido a anuência do CMDCA;

§ 2º. A OSC que não tiver condições de executar seu Plano de Trabalho conforme estabelecido no § 1º deverão comunicar ao CMDCA, da impossibilidade de execução e não terão recursos liberados.

§ 3º. Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto deverá ser efetuada visita *in loco* pela Comissão responsável por tal ato, nomeado pela Portaria Municipal nº 169, de 27 de maio de 2025.

§ 4º. O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§ 5º. O Termo de Fomento somente será assinado após apresentação do Plano de Divulgação, devendo além dessa estar exposta na instituição faixa/placa contendo as seguintes informações: origem do recurso, valor investido, lei que possibilitou a captação.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pela Plenária do CMDCAC.

Catalão, 02 de março de 2026.

Edmilson Mariano da Silva
Presidente do CMDCA